ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.618, DE 14 DE JULHO DE 2021

Ementa: Altera a Lei nº 3.419, de 09 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.419, de 09 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído o auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. (NR)

.....

§ 4º O valor do auxílio alimentação será disciplinado por Resolução, observados os limites orçamentários e legais. (AC)"

Art. 2º A ementa da Lei nº 3.419, de 09 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ementa: Institui o auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho."

Art. 3º Até 31 de dezembro de 2021, o valor mensal do auxílio alimentação não poderá ser superior a R$ 436,10 (quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o § 9º do art. 3º, da Lei nº 3.419, de 09 de janeiro de 2019.

Palácio Joaquim Nabuco, em 14 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 439/2021, de autoria coletiva da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C06BD3C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2021. Edição 2877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/